



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

382 2 Pg.

LEI Nº 382, DE 31 DE AGOSTO DE 1995.

Cria cargos de provimento efetivo que cita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, para lotação nas respectivas Secretarias, os cargos constantes do Anexo I, à presente Lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados serão de provimento efetivo, a serem preenchidos na conformidade do resultado apurado no último Concurso Público realizado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de agosto de 1995.

[Assinatura]
MANOEL MARTINS ESTEVES
 Prefeito

[Assinatura]
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
 Procurador Jurídico

[Assinatura]
ELOIR ESTEVES
 Secretário de Administração

[Assinatura]
JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
 Secretário de Fazenda

[Assinatura]
SÉRGIO DA SERRA MARTINS OEST FILHO
 Secretário de Saúde

[Assinatura]
CELSO RAMPINI DO CARMO
 Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

[Assinatura]
ENY ESTEVES DA CUNHA
 Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Continuação da Lei nº 382, de 31 de agosto de 1995

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	REFER.
Atendente de Saúde	Secretaria de Saúde	04	III
Motorista	Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes	02	III
Professor	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	06	IV